



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: NOVA DIMENSÃO TÉCNICO GARANHUNS LTDA / NOVA
DIMENSÃO TÉCNICO / GARANHUNS-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – EIXO
TECNOLÓGICO INFRAESTRUTURA NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
PROCESSO Nº: 14000110005178.000060/2024-49

**PUBLICAÇÃO DOE: 04/09/2025 pela
Portaria SEE nº 7452 de 03/09/2025.**

PARECER CEE/PE Nº 169/2025-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/08/2025

1 RELATÓRIO

A representante legal do Centro de Ensino Nova Dimensão Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.878.577/0001-61, mantenedor do Centro de Ensino Nova Dimensão, situado na Av. Santo Antônio, nº 385, Centro, Garanhuns / PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.293-000, por meio do Ofício nº 025/2024, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a autorização do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial. O Processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 25/2024 endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Ato Constitutivo da Sociedade Centro de Ensino Nova Dimensão Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Garanhuns;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação não-Residencial;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Cópia do Ato de Credenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 30/08/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Edificações;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Renovação de Autorização do Curso;
- Despacho nº 1148 e Ofício nº 105/2024- SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Ofício CEE/PE nº 27/2025 – CEB, enviado à Instituição com exigências para que fosse possível a finalização do Processo;
- Documentos enviados em resposta às exigências;
- Parecer CEE/PE nº 154/2025-CEB, que autorizou a Mudança de Mantenedora e

de Denominação da Instituição;

- Cópias atualizadas dos documentos da Instituição.

1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 23 de abril de 2024, sob nº **14000110005178.000060/2024-49**, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), para designação da relatoria.

No dia 27 de maio foi enviado à Secretaria de Educação para formação da Comissão de Especialistas responsável pela visita *in loco*. A Comissão, nomeada pela Portaria SEE nº 3292, de 11 de junho de 2024, foi formada por Patrícia Maria da Silva Costa Valença (Coordenadora), Gabriel Rodrigues Correia de Sousa e Romilson Paulo de Oliveira (Especialistas Docentes).

A visita ocorreu em **22 de outubro de 2024**, sendo a Comissão recebida pela Equipe Pedagógica da Escola. No dia 5 de dezembro de 2024, a Comissão devolveu o Processo com o Relatório ao CEE/PE para análise e emissão do parecer.

Em fevereiro de 2025, devido à renúncia do mandato pela Conselheira relatora anterior, o processo foi redistribuído para a presente Relatora.

No dia 15 de abril a Instituição foi notificada da necessidade de atualização das certidões públicas e de alguns ajustes no Plano do Curso. Nesse ínterim, no final do mês de abril, a Instituição protocolou no CEE/PE o pedido de Mudança da Mantenedora e da Denominação da Instituição, obtendo a autorização no dia 10 de julho de 2025.

Após atualização das certidões públicas e recebimento do Plano do Curso com os ajustes apontados, tornou-se possível a emissão do parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição requerente, por meio do Parecer CEE/PE nº 154/2025-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 5477 de 09/07/2025, obteve autorização para Mudança da Mantenedora de: Centro de Ensino Nova Dimensão, CNPJ nº 30.878.577/0001-61, para: Sociedade Limitada Unipessoal Nova Dimensão Técnico Garanhuns Ltda, CNPJ nº 59.171.789/0001-96, e Mudança de Denominação da Instituição mantida (nome fantasia) de Centro de Ensino Nova Dimensão para Nova Dimensão Técnico.

O Centro de Ensino, de acordo com Parecer CEE/PE nº 044/2021-CEB, tem credenciamento vigente, para oferta presencial de Educação Profissional Técnica de nível médio, até o dia 10/06/2027.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e análise dos documentos constantes no Processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016 destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Infraestrutura

Os especialistas afirmam, no Relatório de Avaliação *in loco*, que o Centro de Ensino apresenta uma boa estrutura física, atendendo dentro do esperado, às condições estruturais para a oferta do curso pleiteado. Dispõe de salas de aula para até 40 (quarenta) pessoas, laboratórios, biblioteca, secretaria, auditório que comporta 70 (setenta) pessoas, sala do financeiro, direção, coordenação, copa, 03 (três) banheiros, um masculino, um feminino e um com acessibilidade. Todos os ambientes, com exceção do estacionamento, estão distribuídos em um andar do prédio.

Quanto à Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade, os especialistas destacam que a Instituição oferece condições adequadas para a circulação e sem barreiras. O espaço conta com sanitários adaptados, equipados com barras de apoio e lavabos em altura

acessível, além de vagas exclusivas para estacionamento de veículos. O acesso ao andar onde se localizam os espaços da Escola, exceto ao estacionamento, é garantido por meio de elevador.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - 3(três) salas de aula, com capacidade média para 40 (quarenta) alunos, ambiente climatizado, boa iluminação, um birô, quadro branco, tela de projeção e data show em todas as salas de aula. As instalações são amplas e bem arejadas;
- **Biblioteca** - possui além do acervo bibliográfico que atende às exigências para o curso em questão, uma plataforma de biblioteca virtual, dando assim, maior viabilidade ao estudo, com devida atualização periódica do acervo. Também possui duas mesas redondas para estudo, com capacidade para 4 pessoas cada;
- **Laboratório específico do curso** - atende plenamente às necessidades demandadas pelo Curso Técnico em questão;
- **Laboratório de Informática** – possui 8(oito) notebooks e 2 (dois) PCs, todos os computadores sendo utilizados como apoio ao ensino, e um servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas, sendo climatizado e com boa iluminação.

2.2 Do Plano do Curso Técnico em Edificações

2.2.1 Justificativa

Na justificativa para a oferta, o Centro de Ensino afirma que:

O Curso Técnico em Edificações se justifica por todo o potencial econômico e social que a formação de profissionais qualificados na área de construção civil apresenta. Historicamente, a atividade da construção civil na região tem sido tão delicada quanto promissora. Há grande demanda por investimentos na construção de moradias de qualidade e de infraestrutura e ao incremento na construção civil corresponderá o crescimento da atividade econômica, pois o dinamismo da construção civil produz efeitos sobre todo o conjunto da economia. [...]

No Brasil - e na região do Agreste meridional não é diferente - é real a necessidade por profissionais qualificados na área de construção civil, frequentemente marcada pela informalidade e precariedade das relações de trabalho. A qualificação de profissionais para atuação no setor atuará na reorganização desse quadro (p. 3)

A Instituição, considerando esse contexto, propõe a oferta do curso Técnico em Edificações, visando formar profissionais aptos a desenvolver serviços técnicos de desenho, orçamento e acompanhamento de obras, e assim colaborar efetivamente para melhorar as condições de empregabilidade desses profissionais na região.

2.2.2 Objetivos

O Curso tem como objetivo geral:

Formar profissionais Técnicos em Edificações capazes de compreender o mundo do trabalho, podendo associá-los com o desenvolvimento social e

tecnológico do país. O Curso pretende preparar o educando para o trabalho e a cidadania, assim como, prosseguir aprendendo, para dessa maneira ser mais flexível a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores. Visa também aprimorar o educando como pessoa humana, não deixando de lado a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico (p. 3).

Entre os objetivos específicos destacam-se: propiciar formação científica, ambiental e cidadã por meio do desenvolvimento de conhecimentos com foco na área da construção civil; propiciar formação técnica que capacite a atuar de maneira ampla e integrada nas fases de projeto e desenho, construção e acabamento, reforma, recuperação e manutenção de edificações, instalações elétricas e hidrossanitárias; formar profissionais com conhecimento técnico, competências e habilidades administrativas que possam fazer parte do sistema econômico /produtivo e interagir com ele.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso no Curso dar-se-á **nas formas Concomitante ou Subsequente** ao Ensino Médio. Para acesso, o estudante deverá, respectivamente, estar cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio, ou tê-lo concluído.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

A Instituição afirma que o Curso formará o profissional, “segundo o proposto nas atribuições do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)” e que, segundo o Catálogo Nacional, o Técnico em Edificações desenvolve e executa projetos de edificações, conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica; planeja a execução e elabora orçamento de obras; presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações; orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

2.2.5 Organização Curricular

O Curso Técnico em Edificações será desenvolvido em quatro módulos em que serão ministrados os conteúdos da formação técnica, além de um Projeto Integrador que propicia a intercomunicação das áreas, possibilitando um trabalho interdisciplinar. Possui carga horária total de 1200h, que poderão ser acrescidas de 180h de Estágio Supervisionado não obrigatório, para os estudantes que fizerem opção por sua realização. Direitos Humanos, Legislação, Ética, Biossegurança e Educação Ambiental serão trabalhados transversalmente em todos os componentes curriculares. Não há previsão de saídas intermediárias.

As turmas serão oferecidas com no máximo 40 vagas, de segunda à quinta-feira com 4h diárias, totalizando 16h semanais e 64h mensais, nos turnos diurno, vespertino e noturno. O período mínimo de integralização é de 24 meses e o máximo de 48 meses.

A seguir tem-se a matriz curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Edificações

Módulo	Componentes Curriculares	CH Teórica	CH Prática	CH Total
Módulo I	Introdução à Construção Civil	40h	-	40h
	Matemática Aplicada à Construção Civil	32h	-	32h
	Desenho de Construção Civil 1	-	64h	64h
	Técnicas de Construção Civil 1	32h	-	32h
	Topografia 1	32h	-	32h
	Materiais de Construção Civil 1	32h	-	32h
	Resistência dos Materiais 1	32h	-	32h
	Higiene e Segurança do Trabalho	32h	-	32h
Total do Módulo I		232h	64h	296h
Módulo II	Impactos Ambientais	32h	-	32h
	Técnicas de Construção Civil 2	40h	-	40h
	Topografia 2	-	32h	32h
	Materiais de Construção Civil 2	40h	-	40h
	Resistência dos Materiais 2	32h	-	32h
	Pré-Projeto 1	40h	40h	80h
Total do Módulo II		184h	72h	256h
Módulo III	Desenho de Construção Civil 2	-	64h	64h
	Mecânica dos Solos e Fundações 1	32h	-	32h
	Instalações Hidráulicas e Elétricas Prediais	64h	-	64h
	Sistemas Estruturais	32h	-	32h
	Aspectos Regionais da Construção Civil	32h	-	32h
	Pré-Projeto 2	60h	60h	120h
Total do Módulo III		220h	124h	344h
Módulo IV	Técnicas de Construção Civil 3	40h	-	40h
	Gestão Empresarial e Empreendedorismo	40h	-	40h
	Planejamento e Orçamento	64h	-	64h
	Projeto Integrador	80h	80h	160h
Total do Módulo IV		224h	80h	304h
Carga Horária Teórico-Prática		860h	340h	1200h
Estágio Supervisionado não Obrigatório		180h		
Carga Horária do Curso com o Estágio não Obrigatório		1380h		

Fonte: Plano de Curso

2.2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição afirma que o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será desenvolvido de acordo com o que estabelece o art. 46 da Resolução CNE/CP nº 01/2021.

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação adotados pelo Centro de Ensino atendem o que dispõe a legislação; são contínuos e cumulativos, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

A avaliação é norteada pela visão formativa, processual e contínua, considerando a contextualização dos conhecimentos e das atividades desenvolvidas para diagnosticar o

ensino e a aprendizagem, tornando possível ao professor avaliar sua prática e ao estudante comprometer-se com seu desenvolvimento intelectual e sua autonomia.

Os resultados da avaliação são expressos por notas com intervalo de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima necessária para aprovação em cada componente curricular é 7,0 (sete), permanecendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação após estudos de recuperação. O registro do rendimento escolar dos alunos compreenderá a apuração da assiduidade e a avaliação do rendimento em todos os componentes curriculares. Para aprovação o estudante precisa obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas-aula determinado para cada componente curricular.

2.2.8 Perfil do Pessoal Docente e Técnico

Os especialistas declaram no Relatório da Avaliação *in loco* que “a Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade e possuem formação correspondente com as atividades que vão desempenhar”. No tocante à formação pedagógica da equipe, a Instituição contempla docentes graduados e pós-graduados.

2.2.9 Política de Capacitação

No documento Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo, a Instituição afirma ser de fundamental importância favorecer a constante qualificação profissional das pessoas que integram o Centro de Ensino, “sintonizada com as demandas sociais e sua relação com as bases de pesquisa e função social da Instituição, buscando, por um lado, a otimização dos serviços oferecidos e, por outro, o crescimento pessoal dos indivíduos, fatores imprescindíveis, para o aperfeiçoamento institucional e a auto realização das pessoas” (p. 1).

2.2.10 Diplomas

A Instituição apresentou o modelo de diploma que irá expedir àqueles que concluírem com êxito todos os componentes curriculares do curso, mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio, condição obrigatória para a habilitação profissional técnica de nível médio.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico Infraestrutura, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, a ser ofertado pela instituição Nova Dimensão Técnico, localizada na Av. Santo Antônio, nº 385, Centro, Garanhuns-PE, CEP nº 55.293-000, mantida pela Nova Dimensão Técnico Ltda, CNPJ nº 59.171.789/0001-96, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 044/2021-CEB, alterado pelo Parecer CEE/PE nº 154/2025-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5477 de 09/07/2025.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO – Relatora

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de agosto de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente